LEI MUNICIPAL Nº. 650 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Dispõe sobre a recomposição da perda salarial do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso - MG, nos termos da Lei Municipal 632/2012".

O povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, aprova:

Art. 1. Fica aprovada a recomposição dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG; no percentual de 4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos), passando o mesmo a ser de R$ 4.661,14 (quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único. O percentual mencionado no caput do artigo anterior refere-se ao índice do **INPC** do período de maio de 2.012 a dezembro de 2.012.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 09 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal

* Publicado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº. 413 de 12 de junho de 2008.